PARTE E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 2/2012

Delegação de Competências

Considerando:

a) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria no final do presente ano, nomeadamente as autorizações de pagamento devidas no âmbito do encerramento da gerência de 2011; assim como,

b) A necessidade de providenciar, no primeiro dia útil do ano de 2012, as autorizações devidas aos processos de aquisição de bens e serviços cujas despesas transitam para a gerência seguinte;

c) O disposto no artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de setembro;

d) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

e) A previsão do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, inserida no *Diário da República,* n.º 62, de 28 de março de 2008, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro;

f) O disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

g) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 22 de dezembro de 2011, deliberou delegar no Vice-Presidente, Professor José Manuel Silva, nos dias 30 e 31 de dezembro, e no Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no dia 2 de janeiro de 2012, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao Conselho de Gestão.

A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

22 de dezembro de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *José Manuel Silva.* — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

205525378

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de retificação n.º 10/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o edital n.º 1139/2011 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro de 2011, retifica-se que onde se lê:

«9 — Critérios de selecção e seriação — Os critérios de selecção e seriação são os seguintes:

. . . . . .

I. Projectos de investigação e desenvolvimento;
II. Publicações de carácter científico e patentes;
III. Organização técnico-científica;
IV. Orientações de teses/dissertações;
V. Participação em júris de provas académicas;
VI. Actividades de natureza profissional com relevância para a área.

b) Capacidade pedagógica — 35 %

I. Experiência e dedicação à docência;
II. Elaboração de material pedagógico;
III. Organização Pedagógica.

c) Outras actividades relevantes para a missão do IPS — 25 %

I. Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais;
II. Outras atividades.»

deve ler-se:

«9 — Critérios de seleção e seriação — os critérios de seleção e seriação são os seguintes:

a) Desempenho técnico-científico e profissional — 40 %:

1.1) Projetos de investigação e desenvolvimento (0 % a 8 %):
1.1.1) Responsável de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus);
1.1.2) Responsável de outros projetos de investigação;
1.1.3) Colaborador de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus);
1.1.4) Colaborador de outros projetos de investigação.
1.2) Publicações de caráter científico e patentes (0 % a 8 %):
1.2.1) Autor ou coautor de livro técnico-científico;
1.2.2) Publicação de artigos técnico-científicos em revistas com arbitragem ou capítulos de livros;
1.2.3) Membro de editorial *boards* de revistas científicas internacionais;
1.2.4) Patentes registadas;
1.2.5) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem;
1.2.6) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem;
1.2.7) General Chair/Co-Chair de congressos/seminários técnico-científicos internacionais.
1.3) Organização técnico-científica (0 % a 7 %):
1.3.1) Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais;
1.3.2) Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais;
1.3.3) Membro de comissões científicas/organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos nacionais.
1.4) Orientações de teses/dissertações (0 % a 6 %)
1.4.1) Orientação ou coorientação de teses de doutoramento (concluídas);
1.4.2) Orientação ou coorientação de teses de doutoramento (em curso);
1.4.3) Orientação ou coorientação de dissertação, projeto ou estágio de mestrado.
1.5) Participação em júris de provas académicas (0 % a 5 %):
1.5.1) Membro do júri de tese de doutoramento;
1.5.2) Membro do júri de dissertação/projeto/estágio de mestrado;
1.5.3) Membro de júri de outras provas académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário.
1.6) Atividades de natureza profissional com relevância para a área (0 % a 6 %):
1.6.1) Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados;
1.6.2) Experiência profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico.

b) Capacidade pedagógica — 35 %:

2.1) Experiência e dedicação à docência (0 % a 15 %):
2.1.1) Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário;
2.1.2) Coordenação de unidades curriculares distintas;
2.1.3) Número de unidades curriculares distintas lecionadas;
2.1.4) Preparação de nova unidade curricular;
2.1.5) Cursos de atualização pedagógica > 50 horas duração.
2.2) Elaboração de material pedagógico (0 % a 10 %):
2.2.1) Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo um elemento por UC);
2.2.2) Elaboração de cadernos de exercícios, *software,* guias de laboratório, etc., que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas P e L, no máximo dois elementos por UC).
2.3) Organização pedagógica (0 % a 10 %):
2.3.1) Orientação e acompanhamento de alunos em estágio;
2.3.2) Organizador de eventos de caráter pedagógico.

c) Outras atividades relevantes para a missão do IPS — 25 %:

3.1) Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais (0 % a 15 %):
3.1.1) Direção de unidade orgânica;
3.1.2) Presidente ou membro das CE de órgãos estatutários;

3.1.3) Presidente/diretor ou membro das CE de departamento/secção;
3.1.4) Coordenador/diretor de curso;
3.1.5) Membro de órgãos estatutários.
3.2) Outras atividades (0 % a 10 %):
3.2.1) Participação em programa de mobilidade internacional (tipo Erasmus) ou outros;
3.2.2) Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos/programas ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural.»

O prazo para apresentação de candidaturas recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente retificação.

Mantêm-se válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas, podendo os candidatos, se o entenderem e dentro do novo prazo, entregar documentação complementar que eventualmente atualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente, *Armando Pires*.

205524795

Declaração de retificação n.º 11/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o edital n.º 1141/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro de 2011, retifica-se que onde se lê:

«9 — Critérios de selecção e seriação — Os critérios de selecção e seriação são os seguintes:

a) Desempenho técnico-científico e profissional — 40 %

I. Projectos de investigação e desenvolvimento;
II. Publicações de carácter científico;
III. Patentes e protótipos;
IV. Organização técnico-científica;
V. Autonomia científica;
VI. Actividades de natureza profissional com relevância para a área.

b) Capacidade pedagógica — 30 %

I. Experiência e dedicação à docência;
II. Elaboração de material pedagógico;
III. Organização pedagógica.

c) Outras actividades relevantes para a missão do IPS — 30 %

I. Gestão técnico-científica e pedagógica;
II. Outras funções.»

deve ler-se:

«9 — Critérios de seleção e seriação — os critérios de seleção e seriação são os seguintes:

a) Desempenho técnico-científico e profissional — 40 %:

1.1) Projetos de investigação e desenvolvimento (0 % a 6 %):
1.1.1) Responsável de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus);
1.1.2) Responsável de outros projetos;
1.1.3) Colaborador de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus);
1.1.4) Colaborador de outros projetos;
1.2) Publicações de carácter científico (0 % a 20 %):
1.2.1) Autor ou coautor de livro técnico-científico;
1.2.2) Publicação de artigos em revista científica internacional indexada no ISI ou equivalente;
1.2.3) Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros;
1.2.4) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem;
1.2.5) Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem.
1.3) Patentes e protótipos (0 % a 2 %):
1.3.1) Patentes registadas internacionais;
1.3.2) Patentes registadas nacionais;
1.3.3) Protótipos e demonstradores de tecnologia.
1.4) Organização técnico-científica (0 % a 2 %):
1.4.1) Revisão de artigos em revistas nacionais e internacionais;
1.4.2) *General Chair/Co-Chair* de congressos/seminários técnico-científicos internacionais;
1.4.3) Membro de editorial *boards* de revistas científicas internacionais;
1.4.4) Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais;
1.4.5) Editor ou coeditor de obra técnico-científica multi-autor internacional;
1.4.6) Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos nacionais.
1.5) Autonomia científica (0 % a 6 %):
1.5.1) Orientação e co-orientação de teses de doutoramento (concluída);
1.5.2) Orientação e co-orientação de teses de doutoramento (em curso);
1.5.3) Orientação e co-orientação de dissertações projeto/estágio de mestrado (pré-Bolonha e pós-Bolonha);
1.5.4) Arguente de tese de doutoramento;
1.5.5) Arguente de dissertação/tese/estágio de mestrado.
1.6) Atividades de natureza profissional com relevância para a área (0 % a 4 %):
1.6.1) Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados;
1.6.2) Experiência profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico.

b) Capacidade pedagógica — 30 %:

2.1) Experiência e dedicação à docência (0 % a 7 %):
2.1.1) Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário;
2.1.2) Responsável de unidades curriculares;
2.2) Elaboração de material pedagógico (0 % a 16 %):
2.2.1) Elaboração de material pedagógico de apoio à docência que cubra pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP) é contabilizado até um elemento por UC de UC distintas.
2.3) Organização pedagógica (0 % a 7 %):
2.3.1) Orientação e acompanhamento de estudantes em estágio;
2.3.2) Membro do júri de dissertação/projeto de mestrado (Bolonha) ou trabalho final de curso (pré-Bolonha);
2.3.3) Organizador de eventos de carácter pedagógico;
2.3.4) Organizador de eventos nacionais de carácter pedagógico.

c) Outras atividades relevantes para a missão do IPS — 30 %:

3.1) Gestão técnico-científica e pedagógica (0 % a 20 %):
3.1.1) Coordenação de órgão de gestão, departamento, curso e de comissões de elaboração de novos cursos e responsabilidade de laboratório;
3.1.2) Participação em órgão estatutário e em comissões de índole técnica científica e pedagógica designadas pelo órgão estatutário.
3.2) Outras funções (0 % a 10 %).»

O prazo para apresentação de candidaturas recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente retificação.

Mantêm-se válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas, podendo os candidatos, se o entenderem e dentro do novo prazo, entregar documentação complementar que eventualmente atualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

26 de dezembro de 2011. — O Presidente, *Armando Pires*.

205524965

Declaração de retificação n.º 12/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o edital n.º 1142/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro de 2011, retifica-se que onde se lê:

«9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação são os seguintes:

a) Desempenho técnico-científico — 40 %

I. Projetos de investigação e desenvolvimento;
II. Publicações de carácter científico e patentes;
III. Organização técnico-científica;
IV. Orientações de teses/dissertações;
V. Participação em júris de provas académicas;
VI. Atividades de natureza profissional com relevância para a área.

b) Capacidade pedagógica — 35 %

I. Experiência e dedicação à docência;
II. Elaboração de material pedagógico;